

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 947/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: N° 40/2024.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente e contínua necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC em viabilizar condições para que mantenha a presença alunos na escola, principalmente àqueles que residem em locais cujas distâncias interferem no deslocamento, faz com que surja a necessidade da contratação de transporte escolar terceirizado.

Além disso, cumpre destacar que o itinerário 04, item 01 do Processo Licitatório N° 174/2024, restou deserto, ou seja, não obteve participante interessado na linha, o que resulta na não prestação do serviço de transporte escolar.

Destaca-se também que as aulas em todas as instituições escolares iniciaram no dia 29/07/2024. Portanto, a contratação do transporte escolar é essencial, bem como vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural ou afastado dos centros de ensino, não devendo sofrer discontinuidades, sob pena de graves prejuízos à este público.

Dessa forma, o transporte escolar é de suma importância para os alunos das instituições de ensino público e privado de Videira/SC, pois tal serviço auxiliará aqueles que necessitam se deslocar de seus domicílios para frequentar os ambientes de ensino.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2024, verificou-se a sua previsão, a qual possui a seguinte descrição: “TRANSPORTE ESCOLAR.”.

3. Requisitos da Contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Videira, propõe a contratação de empresa especializada, para atender aos alunos matriculados e residentes em áreas afastadas, visando garantir a prestação de serviço de transporte escolar, com os parâmetros igualitários aos demais alunos da rede municipal de ensino.



Os veículos contratados deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

A contratada deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros.

Os veículos da contratada deverão fazer o uso obrigatório, de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos apresentados na tabela abaixo. Já as unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base nos eventos programados no Calendário da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL
01	ITINERÁRIO 4 - ROD. SC 135, EM FRENTE A RETÍFICA DOCCA, À ESCOLA PAULO PENSO. TRANSPORTE DIURNO. 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES ADULTOS SENTADOS CADA UM.	SERVIÇO	Continuado	KM	85 KM	12.090 KM

Ainda, é importante destacar os dias letivos para o período a ser contratado, os quais são:

Dias letivos: 97

- Agosto/2024: 22 (vinte e três) dias
- Setembro/2024: 21 (vinte e um) dias
- Outubro/2024: 22 (vinte e dois) dias
- Novembro/2024: 20 (vinte) dias
- Dezembro/2024: 12 (doze) dias

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Aquisição de Veículo nos Padrões Solicitados: A opção menos viável, haja vista que o preço para adquirir um veículo nos padrões solicitados é demasiadamente oneroso aos cofres públicos e por se tratar de viagens esporádicas não seria utilizado de maneira frequente pela Administração Municipal, tornando-se desvantajosa tal hipótese.

b) Utilização dos Veículos da Frota Municipal: Tal opção resultaria em uma maior economia. Todavia, conforme já mencionado, os itens solicitados deverá ser de 45 (quarenta e cinco), 36 (trinta e seis), 24 (vinte e quatro) e 15 (quinze) lugares, respectivamente, o que não consta nas especificações dos ônibus/micro-ônibus pertencentes à frota municipal, resultando na não possibilidade de utilização.

c) Contratação de Empresa: Trata-se de solução já conhecida e economicamente viável, pois a Administração contrata empresa especializada em tal serviço e dispõe do veículo dentro das especificações requisitadas. Portanto, esta é a melhor opção para o presente estudo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A referida prestação de serviço por empresa especializada em Transporte Escolar foi baseada em contratações anteriores realizadas entre a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, bem como no recente Pregão Eletrônico N° 174/2024.

Ademais, foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, em municípios que utilizam a mesma forma de contratação, tais como: Curitiba, Tangará, Joaçaba, Joaçaba, Campos Novos e Iomerê. No entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

Ao realizar pesquisa dos preços praticados em municípios da região, constata-se que os preços praticados pelo Município de Videira encontram-se dentro da média, conforme tabela abaixo.

Para efeitos deste estudo e da futura contratação, será considerado a tabela e valores utilizados pelo Pregão Eletrônico N° 174/2024



a) **Ônibus:** veículos com capacidade superior a 20 (vinte) adultos sentados.

Município	Data Processo	Preço Médio Ônibus	Status do Processo
Curitibanos	03/06/2024	R\$ 7,50	Em licitação
Tangará	22/12/2023	R\$ 7,35	vigente
Joaçaba	18/10/2023	R\$ 11,99	vigente
Campos Novos	06/12/2023	7,37	vigente
Iomerê	26/01/2024	6,97	vigente
Média Região		8,24	
Videira Editais / Passados Reajustado		R\$ 8,10	

Será mantido o mesmo valor reajustado do último processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 174/2024, para manter condições de igualdade com os demais contratados.

Diante de todo o apresentado, chegaram-se aos seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DIÁRIA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ITINERÁRIO 4 - ROD. SC 135, EM FRENTE A RETÍFICA DOCCA, À ESCOLA PAULO PENSO. TRANSPORTE DIURNO. 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES ADULTOS SENTADOS CADA UM.	KM	85 KM	12.090 KM	R\$ 8,10	R\$ 97.929,00
Valor Total						R\$ 97.929,00

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Dias letivos: 209 (Duzentos e nove)

- Agosto/2024: 22 (vinte e três) dias
- Setembro/2024: 21 (vinte e um) dias
- Outubro/2024: 22 (vinte e dois) dias
- Novembro/2024: 20 (vinte) dias
- Dezembro/2024: 12 (doze) dias

- Fevereiro/2025: 17 (dezessete) dias
- Março/2025: 21 (vinte e um) dias
- Abril/2025: 20 (vinte) dias
- Maio/2025: 21 (vinte e um) dias
- Junho/2025: 20 (vinte) dias
- Julho/2025: 13 (onze) dias

Quilometragem diária estimada do Itinerário acrescida de 30%, pois a contratada recebe por quilômetro rodado aferido por rastreador, uma vez que há variação no decorrer do contrato com a entrada e saída de alunos. Esse resultado é multiplicado pelo número de dias letivos do período do contrato.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O contrato será até 31/07/2025, prazo este, dos demais contratos de Transporte Escolar vigentes, porém não será prorrogado.

Os veículos apresentados pelas proponentes vencedoras deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

A proponente vencedora deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros.

Os veículos apresentados pela contratada deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.

O veículo da contratada deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

O veículo da contratada deverá fazer o uso obrigatório, de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN.

O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços não poderá ser superior:

a) Ônibus (veículos com capacidade superior a 20 (vinte) lugares): até 15 (quinze) anos.

Os veículos que não se enquadrarem no definido acima poderão ser admitidos desde que avaliados e deferidos por meio de vistoria realizada pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município de Videira/SC, com as premissas de avaliação constantes na AVALIAÇÃO VEICULAR INTERNA, a ser vinculada em edital.

São obrigações da contratada:

a) Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, sendo que a contratada deverá prestar o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário poderá ser substituído a qualquer tempo e sem custo para a contratante;

b) O transporte é exclusivo para estudantes identificados por meio de carteiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O transporte dos estudantes no contra turno será realizado apenas com autorização específica da Secretaria de Educação;

d) Responsabilizar-se pelo serviço prestado pelo motorista quanto às obrigações patronais, bem como, sua habilitação para condução de estudantes;

e) Substituir os veículos quando ocorrerem problemas mecânicos para que o transporte dos estudantes não seja prejudicado;

f) Dispor de seguro específico para a execução do transporte de alunos como: danos pessoais, materiais e morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

g) Atender as necessidades de transportes extraordinários mediante o agendamento e acordo de pagamento, se assim for de interesse de ambos;

h) A contratada é responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos;

i) Apresentar semestralmente o certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN ao responsável pelo transporte escolar terceirizado da Secretaria Municipal de Educação;

j) A contratada deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a escola, de forma que sejam respeitados os horários de início das aulas;

k) O retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas;



l) Manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

m) Cumprir com o que estabelece a LEI MUNICIPAL 3909/2021, que dispõe sobre o serviço público municipal de transporte escolar no Município de Videira e dá outras providências.

Como condição para celebração do contrato, a contratada além de manter as mesmas condições de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais:

Motorista que satisfaça as exigências previstas no art. 138 e art. 329 do CTB:

- a)** Comprovante de ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b)** Carteira de Habilitação na categoria D;
- c)** Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução nº 55 e nº 57 do CONTRAN;
- d)** Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e)** Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- f)** Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a proponente vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:

f.1) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) ou Comprovante impresso através da Carteira de Trabalho Digital e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

f.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas da proponente vencedora e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b) Laudo técnico de vistoria interna realizado pela Comissão de Avaliação Veicular nomeada pelo Município;

c) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;

d) Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do veículo que irá realizar os serviços (categoria “Aluguel”), ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

d.1) Caso a proponente vencedora seja a proprietária do veículo deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia frente/verso do CRV ou Dossiê Completo do Veículo emitido no site do DETRAN);

d.2) Caso a proponente vencedora NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo (no caso de Contrato de Comodato, este deve estar registrado em cartório), acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia frente/verso do CRV ou ter esta condição registrada junto ao DETRAN e explícita na documentação do veículo).

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar os serviços

f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar os serviços, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

Declaração e autorização referente aos serviços:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do futuro edital e das condições para a prestação dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como que será colocado à disposição veículos compatíveis, em número suficiente e condizente com as exigências deste termo de referência e que manterá as mesmas condições de habilitação, conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa;

b) Autorização para a instalação de aparelhos de rastreamento e o monitoramento do veículo, bem como que se responsabilizará por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade, **TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a ser anexada em edital, assinado pelo representante legal da empresa.

Detalhamento de Custo do Frete

Apresentar detalhamento de custo do frete em relação ao preço contratado, assinada por contador com registro no órgão de classe, contendo no mínimo as seguintes informações claramente apontadas: valor do quilômetro contratado, média de consumo (km/l) realizada pelo veículo habilitado, custos do: combustível, motorista, seguro, manutenção e outros que julgar importantes.

Os profissionais da proponente vencedora devem manter uma postura ética e de respeito.

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC poderá solicitar, a qualquer momento, que a proponente vencedora efetue a substituição dos profissionais que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto do presente termo de referência. Após a solicitação formal, a proponente vencedora deverá adotar as providências necessárias para realizar a substituição do profissional no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A proponente vencedora deverá seguir a legislação mencionada no presente termo de referência, sendo que, caso houver alteração legal posterior à data do certame, a proponente vencedora deverá seguir a nova legislação.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

A contratada também deverá apresentar o cálculo de custo do frete para embasar possíveis futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação não permite seu parcelamento em seu único objeto, uma vez que o serviço deverá ser contínuo, por um prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme os fundamentos acima utilizados.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Apresentam-se como resultados a serem alcançados:

- a) a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global;
- b) a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do aluno e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Para o usuários:

- 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, será necessário constar no Edital a descrição pormenorizada do Itinerário, informando ponto de partida, pontos intermediários e ponto final, bem como horários de início e término.

Estar a disposição de possíveis interessados para sanar dúvidas quanto ao objeto.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O Pregão Eletrônico Nº 86/2022, PE 122/2022, PE 173/2022, PE 80/2023 e PE 174/2024 possuem objetos semelhantes aos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade; e

c) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na “**Contratação de Empresa**”. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender as necessidades da Administração.

14. Documentos Anexos:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preço; e
Anexo II – Termo de Referência.

Videira, 31 de julho de 2024

Leedy Mari Pazin
Diretora Administrativa e Financeira





Leonardo Hetvino Loof
Agente Administrativo II

